



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone:

Minuta de Contrato

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 11.156 de 28 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, edição extra, na mesma data, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0002-75, com sede com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Bloco "C", Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, e jurisdição em todo território Nacional, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, inscrito no CPF nº 104.601.808-60 e portador do RG nº 11.073.863 - SSP/SP, nomeado pela Portaria nº 1.786 da Casa Civil da Presidência da República, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, portadora designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02126.002191/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço não continuado de fornecimento de uniformes e confecção de roupas personalizadas necessárias e adequadas à execução dos serviços no âmbito do ICMBio, no estado do Rio de Janeiro, em atendimento às Unidades de Conservação contempladas no Projeto do Mosaico Carioca, conforme condições, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Bota Coturno com zíper e velcro -cor preto. Padrão Militar Operacional confeccionado em couro, com reforço interno de eva, reforços no bico e traseira. - cadarço de poliamida. - Passadores em nylon anti ferrugem.- Soldado em borracha antiderrapante resistente a altas temperaturas. - Impermeabilização em imersão até 12cm. - Numeração de 37 até 45.	232928	Par	30	R\$
2	Calça anti-chamas NR 10, - cor cinza. - Confeccionada em tecido brim 100% algodão retardante a chamas. - com faixas refletivas de aramida na largura de 5 cm cor amarelo com prata, fechamento com botões anti-chama.	384722	Unidade	30	R\$
3	Jardineira Macacão de PVC impermeável com Bota Acoplada (Tam. M, Bota 42)	221019	Unidade	3	R\$
4	Jardineira Macacão de PVC impermeável com Bota Acoplada (tam. G, Bota 44)	221019	Unidade	3	R\$
5	Jardineira Macacão de PVC impermeável com Bota Acoplada (tam. P, Bota 40).	221019	Unidade	3	R\$
6	Gandola Tática Reforçada, na cor verde militar. - Composto por 70% algodão e 30% poliéster. - Proteção UV50 +, Fechamento frontal com botão de massa oculto. - 2 bolsos frontais superiores 15 x 13cm (altura x largura). - 2 bolsos frontais inferiores 20 x 17cm (altura x largura). - Caneteiro no bolso superior esquerdo 3cm. - Cordão de ajuste na cintura. - Punho com fechamento em botão. - Passadeira nos ombros.	416918	Unidade	30	R\$

7	Camiseta manga curta, 100% algodão, fio 30.1 com estampa em silk localizado em silk 7/2 frente. Cor: Branca. Tam.: P a XXG.	467314	Unidade	400	R\$
8	Camiseta manga longa, 100% algodão, fio 30.1 com estampa em silk localizado em silk 7/2 frente. Cor: Branca. Tam.: P a XXG.	374131	Unidade	60	R\$
9	Camisa polo pique . Cor preta, com estampa em silk localizado em 7 cores frente. Tam.: P a XXG.	454422	Unidade	10	R\$
10	Bonés de Brim, Aba Sanduíche longa, - regulador de velcro, - estampa 5 cores frente, 1 cor nas laterais.	444505	Unidade	100	R\$
<b>TOTAL:</b>					

1.4.. Os tamanhos dos itens 1, 2, 6, 7, 8 e 9 serão definidos na Ordem de Serviço.

1.5. Os itens acima deverão ser entregues no Parque Nacional da Tijuca - Setor Floresta, no endereço da Estrada da Cascatinha, S/N, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.531-590.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , conforme condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443055/44207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 202063

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria n.º 56, de 27 de Maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Diretor de Planejamento, Administração e Logística  
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por André Soares de Mello, Gerente Regional, em 11/11/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo de Castro Tavares, Chefe, em 17/11/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 9964940 e o código CRC 358207E8.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



---

Criado por [13347199774](#), versão 2 por [13347199774](#) em 11/11/2021 17:06:17.